

**Pessoa Jurídica****INSCRIÇÃO OU REINSCRIÇÃO DE CADASTRO  
TRANSPORTADOR ESCOLAR****DESCRIÇÃO:**

Procedimento específico para pessoa jurídica que pretende se cadastrar na modalidade de transporte escolar junto à EMDEC.

- 1º período: de 02 de maio a 31 de maio; e
- 2º período: de 01 de novembro a 30 de novembro.

1 - Para a execução do serviço de transporte escolar no município de Campinas, somente serão aceitos, para inclusão, veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos contados do ano de fabricação que constar no Certificado de Registro e Licenciamento Veículo – CRLV;

2 - Havendo necessidade de entrega de documento de maneira presencial, para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia;

3 - Serão aceitos como originais os atestados e certidões obtidos pelo interessado diretamente da internet, desde que sua autenticidade também possa ser confirmada por meio da internet;

4 - Todos os documentos nos quais não constar data ou prazo de validade deverão possuir data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação à EMDEC;

5 - Não serão aceitos os documentos que estiverem ilegíveis ou com a validade vencida.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS – PRIMEIRA FASE****(DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME DESCRITO EM LEGISLAÇÃO)**

Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando a inscrição ou reinscrição no cadastro, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da empresa interessada em se cadastrar.

Cópia comum do documento de identificação do representante legal da empresa que assina o requerimento, para verificação da semelhança na assinatura.

Cópia comum do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, contendo a atividade de transporte de escolar, da matriz ou filial da pessoa jurídica sediada no município de Campinas;

Cópia do Contrato Social ou Individual da empresa em que conste a atividade de transporte escolar no Objeto Social.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da certidão negativa de débitos municipais da pessoa jurídica, emitida pela Prefeitura de Campinas, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro da validade, do CNPJ da matriz ou filial sediada em Campinas, **no caso de não ser optante pelo regime do Simples Nacional.**

Cópia comum do comprovante de endereço no município de Campinas em nome da pessoa jurídica interessada em se cadastrar, datado de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da solicitação.

Cópia comum de 05 (cinco) contratos de prestação de serviço, referentes ao ano em exercício, contendo assinatura dos pais ou responsáveis pelos alunos que serão transportados e a assinatura do transportador escolar

**Não necessário quando empresa vencedora de licitação pública**

Cópia comum do comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino, de cada um dos 05 (cinco) alunos descritos nos contratos

**Não necessário quando empresa vencedora de licitação pública**

Original de declaração devidamente preenchida e assinada citando as escolas e quais os períodos em que realizam o transporte de alunos.

**Não necessário quando empresa vencedora de licitação pública**

Cópia comum do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV ou Certificado de Registro de Veículo - CRV ou ATPVe com assinatura reconhecida em cartório devidamente preenchido e datado ou nota fiscal para veículo zero km, devendo o veículo ser licenciado na matriz ou filial que trabalham sob mesmo CNPJ de solicitação do COTAC junto a EMDEC.

Original de declaração assinada pelo proprietário da empresa e por cada um dos sócios, de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, **no caso de opção pelo regime do Simples Nacional.**

Original de declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando ser optante ou não do Simples Nacional.

Cópia comum do contrato administrativo celebrado com o ente público, ou outro documento que comprove ter sido vencedor de processo licitatório para prestação do transporte escolar.

Anexar para análise o Documento de Informação Cadastral do ISSQN – DIC devidamente preenchida com os dados do interessado e com o código 4924-8/00-04, sendo a data de início a data que protocolar o processo na EMDEC, para posterior homologação pela Prefeitura Municipal de Campinas.

**Caso já possua a inscrição na atividade junto a Prefeitura de Campinas conforme descrito acima, deverá apresentar cópia comum do comprovante de inscrição ao invés da DIC para homologação.**

**DOCUMENTOS DO(S) CONDUTOR(ES)**

**(Estes documentos deverão ser entregues junto com os documentos da empresa citados acima)**

Cópia comum da Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com a inscrição "exerce atividade remunerada", na validade.

01 (uma) foto 3X4 colorida e datada, cuja data não seja superior a 03 (três) anos.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet do atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 329 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

**Caso na Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal da Comarca de Campinas conste qualquer ação judicial distribuída, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé de cada ação apontada na certidão ou Declaração de Homonímia se a distribuição não for do requerente.**

Cópia Autenticada ou emitido pela internet da Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH com observação "Exerce atividade remunerada" e "Curso Transporte Escolar.

**Caso constar na certidão a observação “CONSTA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVISSÍMA NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES” deverá encaminhar também a “Certidão de Histórico de Pontos na CNH”, pois conforme artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para ser condutor no transporte escolar não poderá ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.**

Original de declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública com os dados e assinada pelo condutor, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

Cópia comum da cédula de identidade (R.G.).

**COMO PROCEDER:**

A documentação especificada, junto ao requerimento, deverá ser anexada e na ordem acima descrita, no sistema de protocolo on-line “Fale Conosco” pelo endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) ou pelo aplicativo da EMDEC.

OBS: 1) Prazo para análise da documentação: 4 dias úteis.

**VISTORIA:**

Taxa de inspeção deverá ser recolhida após orientação da área de cadastro, quando também irá realizar o agendamento da inspeção pelo Portal do Transportador link abaixo:

<http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=portaltransportador>

Para conclusão do processo deverá ser apresentado o seguinte documento:

<b>DOCUMENTOS PARA SEGUNDA FASE (caso não apresentados primeira fase)</b>
Cópia comum do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente licenciado pela matriz ou filial que trabalham sob mesmo CNPJ de solicitação do COTAC junto a EMDEC na categoria aluguel.
Cópia comum do comprovante de inscrição no ISSQN na atividade escolar junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

**DOCUMENTO A SER EMITIDO:**

Após a entrega dos documentos, análise e finalização do processo, será emitida a autorização da EMDEC (Carteira de Condutor) que será encaminhada de maneira digital para o e-mail cadastrado na solicitação.

**VALIDADE DO PROCESSO:**

O processo terá validade máxima de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da data da protocolização. Caso não esteja concluído até o fim do prazo, a solicitação do requerente será indeferida e o processo será arquivado. Somente será permitida nova regularização nos períodos determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

18/09/2024